



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei n ° 1008/99

Autoriza o Parcelamento de Débitos com o IPESC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a parcelar débitos com o IPESC, num valor aproximado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em até 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 17 de dezembro de 1 999.


Dr. Dimas Espíndola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luis Kubling
Secretário Geral